



P. M. A. R.
Proc. Nº 2022041110
Folha 4
Biomat 22335
Mábrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos motocultivadores e implementos para apoio às ações do Programa de Fomento a Produção Vegetal, no município de Angra dos Reis.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	Unid.	<p>MOTOCULTIVADOR COM IMPLEMENTOS (ENXADA ROTATIVA, KIT ENCANTEIRADOR E SULCADEIRA)</p> <p>CULTIVADOR MOTORIZADO; MOTOR: POTENCIA MÍNIMA DE 12 CV, DIESEL, 4 TEMPOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA (RADIADOR); MARCHAS: 6 AVANTE, 2 A RÉ; RODAS: 6 POL - 12 POL; MOTOCULTIVADOR - TIPO: MICRO TRATOR COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA OU MANUAL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 09 LITROS; BATERIA INTEGRADA; FAROL 12V – 25W.</p> <p>ENXADA ROTATIVA</p> <p>SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORRENTE; LARGURA DO CULTIVADOR: MÍNIMO DE 700 MM (1000 MM COM EXTENSÃO); PROFUNDIDADE: MÍNIMO 150 MM; 4 VELOCIDADES; COMPATÍVEL COM MOTOCULTIVADOR OFERTADO.</p> <p>SULCADEIRA</p> <p>MODELO ACOPLÁVEL À ENXADA ROTATIVA; COMPATÍVEL COM MOTOCULTIVADOR OFERTADO.</p> <p>KIT ENCANTEIRADOR</p> <p>PARA CANTEIROS COM DIMENSÕES: 1000MM DE BASE, 800 MM DE TOPO, 250MM DE ALTURA; COMPATÍVEL COM MOTOCULTIVADOR OFERTADO.</p>

1.2 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição dos equipamentos em função da necessidade de estruturação do Programa de Fomento à Produção Vegetal no apoio aos agricultores com disponibilidade de motocultivadores para preparo de solo em pequenas áreas, no Município de Angra dos Reis. Dessa maneira, aumentando a capacidade produtiva, gerando renda no campo e aumentando a disponibilidade de alimentos na região.

O quantitativo se justifica pela necessidade de ao menos dois motocultivadores para atender as demandas de aproximadamente 400 estabelecimentos distribuídos nas diversas comunidades rurais do Município.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 1001000 Ficha: 20222333

Dotação Orçamentária: 20.2018.20.608.0218.2072.44905299.10010000

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não



tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Sede de Campo da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, situada à Rua Francelino Alves de Lima s/nº - Rodovia BR 101, Km 487, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.933-005, com a devida ciência do responsável da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega no almoxarifado central, o objeto será recebido pelo responsável, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades



que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do processo.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de



10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 07 de novembro de 2022.

Jefferson Affonso Soares
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
Matrícula 17802

Aprovo, em 29 de julho de 2022.

Wagner Robison Meira Junqueira
Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca
Matrícula 25501

